

TC Nº 118/13 – SETI/Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ribas, 711, Jacarezinho – Paraná, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito, neste ato representada por seu Reitor, Senhor EDUARDO MENEGHEL RANDO, portador da Cédula de Identidade nº 1.061.879 SSP/PR e inscrito no CPF nº 281.853.669-34,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 6.191/2012, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 61/,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do projeto “**Laboratório de Ensino**”, o qual visa realizar reformas necessárias para a manutenção e adaptação dos Laboratórios de Ensino. bem como equipar e adquirir materiais para o efetivo funcionamento dos laboratórios de todos os campi da UENP.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá a **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário", empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) durante o exercício de 2013 de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere à Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à **UENP**:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR nº 028/2011, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar *destacadamente*, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ"; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

- inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- l) indicar à **SETI** o(s) responsável(is), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SEI – TCE;
- m) alimentar o Sistema Estadual de Informações – SEI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela **UENP**, na execução do presente Termo;
- n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- o) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele Tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não liquidar os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, de não liquidar os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O. e de não recompor o saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, modalidade licitatória e número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as divulgações do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ**, havendo a necessidade de informação à **SETI – FUNDO PARANÁ** quando da sua aquisição.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná, deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, mediante autorização da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A critério da **SETI – FUNDO PARANÁ**, observados os dispositivos legais, os bens e equipamentos poderão ser doados à **UENP**, por meio de transferência, durante ou ao final da execução do presente termo;

Parágrafo sexto – A cessão dos equipamentos durante a execução do projeto pode ser solicitada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** em caráter extraordinário, caso não interfira na consecução do objeto do presente Termo e desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

Parágrafo terceiro – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos participantes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os participantes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

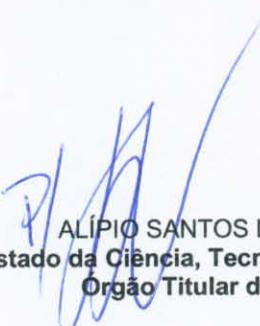
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 08 de agosto de 2013.



ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Órgão Titular do Crédito

Sergio de Jesus Vieira
Diretor Geral



EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Nome: Luiz César Pedrini Kawano
CPF: 026.871.539-40



Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

PROJETO ESTRATÉGICO DA SETI – FUNDO PARANÁ
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link : <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=97> e informe abaixo:

Área Prioritária: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL DA UGF (uso da SETI/UGF)

Nº TERMO DE CONVÊNIO (uso da SETI/UGF)

TÍTULO DO PROJETO

PROJETO - LABORATÓRIOS DE ENSINO

VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Custeio	Capital	Total
R\$ 98.064,13	R\$ 401.935,87	R\$ 500.000,00

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 01/06/2013	Término: 01/05/2014	Duração: 12 meses
--------------------	---------------------	-------------------

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ: 08.885.100/0001-54
Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 850 - CENTRO
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: JACAREZINHO / PR
Telefone e Fax: (43) 3525-5384
e_mail: propav@uenp.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.061.879-7 SSP-PR
CPF: 281.853.669-34
Endereço residencial: RUA YUZO OCHIAI, 275
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: BANDEIRANTES / PARANÁ
Telefone residencial: (43) 3525-3589
e_mail particular: rando@uenp.edu.br

COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.944.404-6 SSP-PR
CPF: 180.796.438-81
Formação profissional: Analista de Sistemas
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciência da Computação e Mestre em Ciência da Computação
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3525-3589 - 35428007 - 91097757
Endereço residencial: Rua Alcides de Souza Guerra, nº 77
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: Bandeirantes / PARANÁ
e_mail: danielaf@uenp.edu.br

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: AMARILDO MARTINS
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.155.488-8 SSP-PR
CPF: 455.812.749-91
Formação profissional: ECONOMISTA
Titulação (graduação e pós-graduação): BACHAREL EM ECONOMIA
Telefone(s), celular e Fax: (43)3525-3589
Endereço residencial: AV. PREFEITO MOACIR CASTANHO, 1.894
CEP: 86.360-000
Cidade/Estado: BANDEIRANTES / PARANÁ
e_mail: dir.adm@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: MAURO NUNES DE OLIVEIRA
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.152.092-5 – SSP- PR
CPF:188.272.179-91
Formação profissional: ECONOMISTA E ADMINISTRADOR
Titulação (graduação e pós-graduação): CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRAÇÃO – MESTRE EM ECONOMIA
Telefone(s), celular e Fax: (43) 9975-2070
Endereço residencial: Rua João Huss, 199 – AP. 201
CEP: 86050-490
Cidade/Estado: LONDRINA / PARANÁ
e_mail: controleinterno@uenp.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e_mail:

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Capacitação para o projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Fernando Antonio Sorgi	UENP		propav@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 0116-0187
2	Daniela de Freitas G. Trindade	UENP		danielaf@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9109-7757
3	Vinicius Rodrigues Silva	UENP		vinicius@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9144-3853
4	Fátima Ap. da Cruz Padoan	UENP		fatimapadoan@uenp.edu.br	(43)3904-1916 (43) 9107-2066
5	Ilca Maria Seti	UENP		isetti@uenp.edu.br	(43) 3525-5384 (43) 9164-8700
6	Éder Paulo Fagan	UENP		fagan@uenp.edu.br	(43) 3542-8000 (43) 9162-8957

Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (até 15 linhas, letra 9)

Os Laboratórios de Ensino constituem-se como um instrumento essencial na Universidade no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. A UENP, devido ao seu sistema multicampi, tem característica peculiar que torna necessário uma visão holística da universidade. A complexidade de possuir três campi em diferentes cidades do norte pioneiro do Paraná, e ainda cada campus com mais de uma unidade física para atender a todos os cursos de graduação e pós-graduação, traduz em elevação de custos quando comparado ao sistema de campus único. Além disso, os recursos financeiros utilizados na composição dos investimentos na infra estrutura, equipamentos e materiais dos Laboratórios de Ensino devem ser aplicados criteriosamente a fim de que todas as áreas da universidade sejam atendidas de forma a que se perceba um crescimento uniforme e diversificado de acordo com as necessidades e prioridades de cada centro de estudo.

Assim, o estudo realizado seguiu a sistemática científica do planejamento estratégico institucional (PEI) que se inicia pelo levantamento de dados feito com a participação dos representantes da comunidade acadêmica da UENP, os Diretores de Centro de Estudo e os Diretores de cada Campus que constitui a universidade. Essa participação colegiada supervisionada por um planejamento central por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional, permite uma análise e um diagnóstico das reais necessidades da UENP como um todo, e a eficiência na captação de recursos que como se sabe, são escassos. Essa escassez de recursos fez com que esse estudo se pautasse apenas e tão somente nas necessidades básicas para que a UENP possa dar continuidade às suas atividades e teve o PDI como instrumento balizador do plano de trabalho.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (até 6 linhas, letra 9)

OBJETIVO GERAL: Proporcionar de forma geral aos Laboratórios de Ensino condições básicas de infraestrutura física para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar reformas necessárias para a manutenção e adaptação dos Laboratórios de Ensino.
- Equipar e adquirir materiais para o efetivo funcionamento dos Laboratórios de Ensino de todos os campi da UENP.

PUBLICO ALVO OU "BENEFICIADO" (até 6 linhas, letra 9)

Este projeto atende diretamente como público alvo os docentes de todos os colegiados dos 10 Centros de Estudo da Universidade. Além disso, beneficia todos os alunos da graduação dos 23 cursos instalados.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO" (até 15 linhas, letra 9)

A metodologia de execução desse projeto já se iniciou com as visitas em cada campus e reuniões com cada colegiado de curso para coleta de informações das necessidades principais de cada um. Foram ouvidos Diretores de Centro de Estudos e Diretores de Campus.

Após a coleta de informações, fez-se um diagnóstico apurado das reais necessidades baseado sempre no princípio da eficiência de alocação dos recursos escassos.

Em seguida a escolha das principais necessidades dos Laboratórios de Ensino e a priorização das mesmas.

A assessoria técnica do setor de obras, realizou, então, um levantamento dos valores de cada etapa do projeto nas áreas da reforma e aquisição de equipamentos e materiais. A assessoria técnica do setor de orçamentos, fez um levantamento dos valores para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes do projeto. Finalmente a pró-reitoria de planejamento sintetizou tudo em um plano de ação a ser tomado assim que os recursos forem liberados.

PRODUTOS ESPERADOS (até 8 linhas, letra 9)

Com este projeto, a UENP contará com a oportunidade de adequar os espaços físicos dos Laboratórios de Ensino da UENP de forma mais inovadora, com novas tecnologias e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas ações.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA-TECNOLÓGICA (até 8 linhas, letra 9)

Espera-se com a realização deste projeto a melhoria da qualidade do ensino da graduação e pós graduação, culminando em trabalhos científicos apresentados em eventos nacionais reconhecidos, publicações de artigos dos pesquisadores, que a partir de então, terão melhores condições de trabalho e ambiente adequado para suas pesquisas.

Além de propiciar aos alunos da graduação condições mais adequadas para desenvolverem sua iniciação científica nos trabalhos de conclusão de curso e participação em projetos de pesquisa dos docentes da UENP. Como resultado, a região norte pioneira do Paraná receberá projetos de desenvolvimento social e econômico. Com a melhoria na qualidade do ensino a UENP formará profissionais que atuarão em suas áreas em várias regiões do Estado assim como do país.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO (até 6 linhas, letra 9)

Cornélio Procópio, Bandeirantes, Jacarezinho e toda a região norte pioneira.

Informações complementares sobre a Instituição Proponente.

Histórico Institucional (até 30 linhas, letra 9)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e decorreu da integração de cinco Faculdades Estaduais, localizadas em três municípios da região do Norte Pioneiro do Paraná, a saber:

- Faculdade Estadual de Filosofia, Ciência e Letras – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro – Jacarezinho-PR;
- Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras – Cornélio Procópio-PR;
- Faculdade Estadual Luiz Meneghel – Bandeirantes-PR.

Hoje a UENP está presente em três campi respectivamente nos municípios de Cornélio Procópio, Bandeirantes e Jacarezinho – campus de Cornélio Procópio – campus Luiz Meneghel – campus Jacarezinho, com a sede da reitoria.

Após a estruturação inicial da UENP foram nomeados o Bispo da Diocese de Jacarezinho, Dom Fernando José Penteadó e o Professor Doutor Luiz Carlos Bruschi para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, pelo Decreto nº 7.310, de 6 de outubro de 2006, dando início à primeira gestão administrativa da instituição. Posteriormente seus mandatos foram prorrogados pelos Decretos nº 403, de 23 de março de 2007, e nº 2.335, de 19 de março de 2008.

No ano de 2010, no mês de outubro, foi realizado o primeiro processo de consulta à comunidade universitária para eleição dos cargos de Diretores de Centro e Diretores de Campus. Na ocasião foram eleitos para os cargos de Reitor da UENP o Professor Doutor Eduardo Meneghel Rando e para Vice-Reitor o Professor Doutor Rinaldo Bernadelli Junior, nomeados pelo Decreto nº 8744 de 16 de novembro de 2010.

No final do ano de 2010 e início do ano de 2011 foi-se organizando a estrutura da Reitoria que é o órgão executivo superior, cabendo-lhe implementar as decisões emanadas dos órgãos deliberativos superiores. A Reitoria está estruturada em Pró-Reitorias, assessorias e estruturas administrativas de suporte, que são responsáveis pela execução das ações estabelecidas pelos colegiados deliberativos e pelo reitor. A este compete superintender as atividades da Universidade e representá-la em todas as instâncias, em juízo e fora dele.

Impactos socioeconômicos do projeto (até 15 linhas, letra 9)

O primeiro impacto produzido pelo projeto é o de melhorar a qualidade de trabalho dos docentes da Universidade. Com a melhoria da qualidade de trabalho os docentes terão um incentivo importante para o aumento da produtividade.

Outro impacto do projeto é que com a melhoria das condições dos equipamentos e materiais de uso contínuo dos Laboratórios de Ensino há também a melhoria dos fatores influenciadores no crescimento da produção intelectual da IES e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Ao se conquistar condições mais adequadas, condizentes com as atividades inerentes de uma universidade, se possibilita o crescimento e o desenvolvimento de todos os envolvidos nesse processo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

Nº	Descrição das Atividades		Indicador físico		Duração Prevista		% da Ação no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro	
	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início	Término		Custeio	Capital	Total		
1.	MATERIAL DE CONSUMO ESPECIALIZADO NACIONAL	1.1 LICITAÇÃO	UN	DIVERSOS	01/06/2013	01/09/2013	10%	37.914,15		37.914,15	8%	
		1.2 AQUISIÇÃO	UN		02/09/2013	30/12/2013						
2.	SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (reformas, adequações de obras civis, dentre outros)	3.1 PROJETOS			01/07/2013	01/10/2013	20%	60.149,98		60.149,98	12%	
		3.2 LICITAÇÕES		DIVERSOS	02/10/2013	31/12/2013						
		3.3 EXECUÇÃO			01/01/2014	01/05/2014						
3.	MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS NACIONAIS	2.1 LICITAÇÃO	UN	1214	01/08/2013	01/11/2013	70%		401.935,87	401.935,87	80%	
		2.2 AQUISIÇÃO	UN		02/11/2013	30/12/2013						
TOTAL								100%	98.064,13	401.935,87	500.000,00	100%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

AÇÕES	TIPO DE DESPESA	ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 2013 - 2014	INÍCIO DO PROJETO: 01 / 06 / 2013	TÉRMINO DO PROJETO: 01 / 05 / 2014	DURAÇÃO: 12 meses												Em R\$	
					MESES DE EXECUÇÃO													
					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		TOTAL
1	CUSTEIO			37.914,15														37.914,15
	CAPITAL																	0,00
2	CUSTEIO																	60.149,98
	CAPITAL																	0,00
3	CUSTEIO																	401.935,87
	CAPITAL																	0,00
4	CUSTEIO																	0,00
	CAPITAL																	0,00
5	CUSTEIO																	0,00
	CAPITAL																	0,00
6	CUSTEIO																	0,00
	CAPITAL																	0,00
7	CUSTEIO																	0,00
	CAPITAL																	0,00
8	CUSTEIO																	98.064,13
	CAPITAL																	401.935,87
TOTAL	CUSTEIO																	98.064,13
	CAPITAL																	401.935,87

Obs. Considera-se o mês 01 aquele em que o convênio foi assinado. Ressalta-se que, deverão ser emitidos relatórios bimensais e, ao final de cada exercício relatório anual consolidado

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Jacarezinho, 22 de maio de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando - Reitor

Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto da Instituição Proponente
Prof. Me. Daniela de Freitas Guilhermino Trindade
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto da Instituição Proponente
Amarildo Martins – Diretor Administrativo

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno do Órgão
Prof. Me. Mauro Nunes de Oliveira – Controlador Interno